PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas

Lei nº 1.705 de 03 de dezembro de 2007.

EMENTA: cria no âmbito do Município de Belo Jardim-PE "O PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 º - Fica criado no Município de Belo Jardim-PE o "Programa da Agenda 21 Local" com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do "Programa da Agenda 21 Local", o Governo Municipal instituirá o "Fórum 21", cujo estatuto e regimento, criando, inclusive, o Grupo Executivo, serão definidos em Decreto.

§ 1º - O "Fórum 21" será paritário entre os membros do Governo Municipal e da sociedade civil. Composto por "20" representantes, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Agência de Defesa e Sanidade Animal - ADAGRO (PE)Sr. Antonio Carlos Julião de Lima;

b) 01 (um) representante da Acumuladores Moura S/A - Sr. Jorge Luiz Baraúna dos Santos;

c) 01 (um) representante da Associação do Distrito de Água Fria - Belo Jardim-PE- Sra. Sherlane Kilse Alves;

d) 01 (um) representante da Associação dos Produtores de Mel - Belo Jardim-PE- Sr. Avanildo Valentin da Silva;

e) 01 (um) representante da Autarquia Educacional do Belo Jardim-PE- Sra. Bernardina Santos de Souza;

f) 01 (um) representante do Banco Bradesco S/A - Belo Jardim-PE- Sr. Ernandes Rodrigues da Silva;

g) 01 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas (CDL) - Belo Jardim-

PESra. Cristina de Souza Freitas Guimarães;

h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Associações Rurais - Belo Jardim-PE- Sr. José Maurício de Alves Cavalcanti;

i) 01 (um) representante do Lions Club - Belo Jardim-PE- Sr. João Torres Cordeiro;

j) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseccional - Belo Jardim-PE- Dr. Gilvandro Estrela de Oliveira;

I) 01 (um) representante do Rotary Club - Belo Jardim-PE- Sra. Eurides Maria de Moura;

m) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Meio Ambiente - Belo Jardim-PE- Sra. Maria Auxiliadora Marcelino;

n) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento - Belo JardimPE- Sra. Vânia de Brito Cavalcanti;

o) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde da PMBJ - Sr. Fernando José da Silva;

p) 01 (um) representante da Mororó Moura Indústria Alimentícia LTDA (Três Netinhos) - Belo Jardim-PE- Sra. Rosymeire Alves Guimarães;

q) 01 (um) representante de um Banco Oficial;

r) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

s) 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Público Municipal de Belo Jardim- SISMUBEJA;

t) 02 (dois) representantes Legislativos: 01 (um) da Situação e 01 (um) da Oposição.

§ 2° - As atividades dos membros do "Fórum 21" serão exercidas a título gratuito.

§ 3° - São atribuições do "Fórum 21":

I - representar os interesses da comunidade;

II - propor Grupos de Trabalho Temáticos;

III - fornecer subsídios à Câmara de Vereadores e ao Governo Municipal sobre a

formulação de políticas públicas;

IV - sugerir alocação de recursos;

a)
V - encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

VI - informar ao Ministério Público Tribunal de Contas sobre eventuais irregularidades.

Art. 3° - Para apoiar as atividades do "Fórum 21 ", o Governo Municipal concluirá um levantamento das estruturas municipais, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da regulamentação desta Lei.

§ 1 ° - O Governo Municipal elaborará um Banco de Dados Sócio-econômico-ambientais, a partir dos resultados deste levantamento.

§ 2° - Será garantido, aos membros do 'Fórum 21", o acesso a esta base de dados oficiais.

Art. 4° - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

a) Grupos de Trabalhos Temáticos: criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área da cidade, discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para toda a cidade, orientando a discussão da "Agenda 21 Local".

b) Banco de Dados Sócio-econômico-ambientais: conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento do "Programa da Agenda 21 Local".

c) Planejamento Participativo: processo de discussão e de debates públicos na formulação de políticas públicas, planos de ação, orçamentos e estratégias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim em 03 de dezembro de 2007.

JOÃO MENDONÇA
- Prefeito -

PREFEITURA DE
Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA AGENDA - 21 E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

INSTITUICAO	SEGMENTO DE	TITULAR
AGÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL -ADAGROJPE)	Público estadual	Antonio Carlos Julião de
ACUMULADORES MOURA S/A	Industrial	Jorge Luiz Baraúna. dos
ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE AGUAFRIA (Belo Jardim)	Associação de classe	Sherlane Kilse Alves
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MEL (Belo Jardim)	Associação de classe	Avanildo Valentin da Silva
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM	Educacional	Bernardina Santos de
BANCO BRADESCO S/A - Belo Jardim	Bancário	Ernandes Rodrigues da
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS (CDL - Belo Jardim)	Associação de classe	Cristina de Souza Freitas
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSOCIACOES RURAIS (Belo	Conselho municipal	José Mauricio de Alves Cavalcanti
LIONS CLUB - Belo Jardim	Clube de serviço	João Torres Cordeiro
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Belo Jardim - PE)	Associação de classe	Gilvandro Estrela de
ROTARY CLUB - Belo Jardim	Clube de serviço	Eurides Maria de Moura
SECRETARIA DE EDUCACAO E MEIO AMBIENTE (Belo Jardim)	Público Municipal	Maria Auxiliadora Marcelino
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (Belo Jardim)	Público municipal	Vania de Brito Cavalcanti
SECRETARIA DE SAÚDE DA PMBJ (Belo Jardim)	Público Municipal	Fernando José da Silva
MORORÓ MOURA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA L TOA. (Três	Industrial	Rosymeire Alves

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2007

EMENTA: cria no âmbito do Município de Belo Jardim-PE "O PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1 º - Fica criado no Município de Belo Jardim-PE o "Programa da Agenda 21 Local" com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do "Programa da Agenda 21 Local", o Governo Municipal instituirá o "Fórum 21", cujo estatuto e regimento, criando, inclusive, o Grupo Executivo, serão definidos em Decreto.

§ 1º - O "Fórum 21" será paritário entre os membros do Governo Municipal e da sociedade civil. Composto por "20" representantes, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Agência de Defesa e Sanidade Animal - ADAGRO (PE)Sr. Antonio Carlos Julião de Lima;

b) 01 (um) representante da Acumuladores Moura S/A - Sr. Jorge Luiz Baraúna dos Santos;

c) 01 (um) representante da Associação do Distrito de Água Fria - Belo Jardim-PE- Sra. Sherlane Kilse Alves;

d) 01 (um) representante da Associação dos Produtores de Mel - Belo Jardim-PE- Sr. Avanildo Valentin da Silva;

e) 01 (um) representante da Autarquia Educacional do Belo Jardim-PE- Sra. Bernardina Santos de Souza;

f) 01 (um) representante do Banco Bradesco S/A - Belo Jardim-PE- Sr. Ernandes Rodrigues da Silva;

g) 01 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas (CDL) - Belo Jardim-PESra. Cristina de Souza Freitas Guimarães;

h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Associações Rurais - Belo Jardim-PE- Sr. José Maurício de Alves Cavalcanti;

i) 01 (um) representante do Lions Club - Belo Jardim-PE- Sr. João Torres Cordeiro;

j) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseccional - Belo Jardim-PE- Dr. Gilvandro Estrela de Oliveira;

l) 01 (um) representante do Rotary Club - Belo Jardim-PE- Sra. Eurides Maria de Moura;

m) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Meio Ambiente - Belo Jardim-PE- Sra. Maria Auxiliadora Marcelino;

n) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento - Belo Jardim-PE- Sra. Vânia de Brito Cavalcanti;

o) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde da PMBJ - Sr. Fernando José da Silva;

p) 01 (um) representante da Mororó Moura Indústria Alimentícia LTDA (Três Netinhos) - Belo Jardim-PE- Sra. Rosymeire Alves Guimarães;

q) 01 (um) representante de um Banco Oficial;

r) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

s) 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Público Municipal de Belo Jardim- SISMUBEJA;

t) 02 (dois) representantes Legislativos: 01 (um) da Situação e 01 (um) da Oposição.

§ 2° - As atividades dos membros do "Fórum 21" serão exercidas a título gratuito.

§ 3° - São atribuições do "Fórum 21":

I - representar os interesses da comunidade;

II - propor Grupos de Trabalho Temáticos;

III - fornecer subsídios à Câmara de Vereadores e ao Governo Municipal sobre a formulação de políticas públicas;

IV - sugerir alocação de recursos;

a)
V - encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

VI - informar ao Ministério Público Tribunal de Contas sobre eventuais irregularidades.

Art. 3° - Para apoiar as atividades do "Fórum 21 ", o Governo Municipal concluirá um levantamento das estruturas municipais, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da regulamentação desta Lei.

§ 1 ° - O Governo Municipal elaborará um Banco de Dados Sócio-econômico-ambientais, a partir dos resultados deste levantamento.

§ 2° - Será garantido, aos membros do 'Fórum 21", o acesso a esta base de dados oficiais.

Art. 4° - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

a) Grupos de Trabalhos Temáticos: criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área da cidade, discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para toda a cidade, orientando a discussão da "Agenda 21 Local".

b) Banco de Dados Sócio-econômico-ambientais: conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento do "Programa da Agenda 21 Local".

c) Planejamento Participativo: processo de discussão e de debates públicos na formulação de políticas públicas, planos de ação, orçamentos e estratégias.

Art. 5° - O Governo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 2007.

Euno Andrade da Silva Filho
- Presidente em Exercício -

CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM – PE
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA AGENDA - 21 E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

INSTITUICAO	SEGMENTO DE ATIVIDADE	TITULAR
AGÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL -ADAGROJPE)	Público estadual	Antonio Carlos Julião de Lima
ACUMULADORES MOURA S/A	Industrial	Jorge Luiz Baraúna. dos Santos
ASSOCIACÃO DO DISTRITO DE AGUAFRIA (Belo Jardim)	Associação de classe	Shérlane Kilse Alves
ASSOCIACÃO DOS PRODUTORES DE MEL (Belo Jardim)	Associação de classe	Avanildo Valentin da Silva
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM	Educacional	Bernardina Santos de Souza
BANCO BRADESCO S/A - Belo Jardim	Bancário	Ernandes Rodrigues da Silva
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS (CDL - Belo Jardim)	Associação de classe	Cristina de Souza Freitas Guimarães
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSOCIACOES RIJRAIS (Belo Jardim)	Conselho municipal	José Mauricio de Alves Cavalcanti
LIONS CLUB - Belo Jardim	Clube de serviço	João Torres Cordeiro
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Belo Jardim - PE)	Associação de classe	Gilvandro Estrela de Oliveira
ROTARY CLUB - Belo Jardim	Clube de serviço	Eurides Maria de Moura
SECRETARIA DE EDUCACAO E MEIO AMBIENTE (Belo Jardim)	Público Municipal	Maria Auxiliadora Marcelino
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (Belo Jardim)	Público municipal	Vania de Brito Cavalcanti
SECRETARIA DE SAÚDE DA PMBJ (Belo Jardim)	Público Municipal	Fernando José da Silva
MORORÓ MOURA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA L TOA. (Três Netinhos)	Industrial	Rosymeire Alves Guimarães

PRAÇA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONES: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM - PE – CEP: 55.157-300 – E-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br